

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - A contratação de empresa capacitada para prestar serviços de locação de máquina copiadora (impressora/xerox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	UNID.	QTDE.	FORMA DE LOCAÇÃO.	QUANT. DE MESES.
01	A contratação de empresa capacitada para prestar serviço de locação de máquina copiadora (impressora/xerox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.	Maq. Copiadora	01	Serv. Mensal	12

3 DOS LOCAL DE INSTALAÇÃO E FORMA DE LOCAÇÃO DA MAQUINA:

ITEM	QTDE.	LOCAL de INSTALAÇÃO e FORMA de LOCAÇÃO da MAQUINA/EQUIPAMENTO:
01	01	Na sala da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Bonfim, na forma de locação mensal com tiragem de cópias livre, com as despesas de instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, e com fornecimento tinta/toner tudo por conta da Contratada, exceto papel.

4 JUSTIFICATIVA.

4.1 - Esta contratação de locação de máquinas copadoras se justifica pela necessidade de atender aos serviços de impressão e cópias/xerox na Secretaria de Saúde Municipal.

4.2 - Com a constante renovação tecnológica deste tipo de equipamentos e a dificuldade em manter a manutenção preventiva e corretiva juntamente com o alto custo de aquisição, justifica-se a locação deste equipamento para melhor atender as necessidades de impressão e fotocópias frequentes de material utilizado pelos servidores em serviços realizados pela SMSA.

4.3 - A instalação de máquina impressora na SMSA proporcionará o atendimento adequado em ações e de serviços da Secretaria de Saúde, por isso é indiscutível a referida contratação, para complementar as condições de realização dos serviços por profissionais de Saúde, e dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação que esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório para a contratação dos serviços especificados, a locação com instalação com manutenção preventiva e corretiva das máquina fotocopadora/xerox, nas Secretaria de Saúde localizada na sede do Município de Bonfim/RR.

5. META FISICA.

5.1 - A contratação de serviços de locação de máquina copiadora para ser instalada na Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de locação mensal pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, conforme especificação do equipamento e quantitativo composto na planilha em anexo (Anexo I).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2039.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

6.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

7. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 - Do Fornecimento e execução dos serviços:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA. P

7.1.1 - O serviço de locação de máquina copiadora deverá ser realizado com a instalação e disponibilização para utilização imediatamente, no local discriminado no item 3 deste Termo de Referência, na forma de locação mensal com tiragem de cópias livre, com as despesas de instalação, manutenção do equipamento e tinta/toner tudo por conta da Contratada, exceto papel.

7.2 - Do Prazo de entrega com instalação e locação:

7.2.1 – O serviço de locação de máquina copiadora deverá ser realizado obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a assinatura do Contrato e o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMSA, na forma de locação mensal pelo prazo de 12 (Doze) meses consecutivos, conforme especificado na proposta da contratada e nota de empenho.

7.3 - Da Vigência do Contrato:

7.3.1 – O prazo de execução e de vigência do Contrato de locação de máquina copiadora será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços e da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3.2 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

8.1 – Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Alvará de funcionamento da empresa em validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA intervenham nas partes e nos componentes do equipamento;
- Não ceder, transferir ou sublocar o equipamento objeto deste contrato, assim como não poderá introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento;
- Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento causado por sua culpa;
- Preparar o local para instalação do equipamento;
- Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;
- Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9.2 A contratada deverá executar o contrato, bem como:

- Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais inerentes ao Termo de Referência;
- A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de locação de máquina copiadora, visando à perfeita execução dos serviços;
- Equipamento de última geração, novo, sem uso e lacrado de fábrica;
- A contratada se comprometerá a substituir a máquina que obter mal funcionamento no prazo imediato.
- Fornecimento de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, grampo, cilindro, etc, exceto fornecimento de papel e grampos;
- A cada 24 (Vinte e quatro) meses de contrato o equipamento deverá ser substituído por equipamento novo com as mesmas funcionalidades do equipamento fornecido no início do contrato.
- Manutenção do equipamento a ser realizada por profissionais especializados para serviços de apoio preventivo e corretivo, solucionando eventuais problemas no prazo de 12 (Doze) horas, após o chamado técnico, inclusive com troca de peças;
- A instalação do equipamento fica por conta da contratada na sala da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Sede do Município de Bonfim, no local especificado de acordo com especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- Locação deve estar incluso todos os custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como despesas de transporte para instalação, consertos e outras necessidades;
- A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- A Contratada deverá prover treinamento, in loco, para todos os servidores indicados pela SMSA, abordando no mínimo a operação básica do equipamento disponibilizado, a troca e abastecimento de insumos (tinta/toner, papel e etc) e de procedimentos para solução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à solicitação de manutenção para reestabelecer o funcionamento da máquina copiadora;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA.

- l) A Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela SMED, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- m) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- n) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- o) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

11 VALOR TOTAL ESTIMADO.

11.1 - O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA se compromete em pagar será de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com a planilha estimativa de despesas, especificado no anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

11.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado em até o 5° (Quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

13 DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização da realização dos serviços de locação de máquina copiadora será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela SMSA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

14 DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de locação de máquina copiadora não ultrapassarão o montante de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

14.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

15.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

15.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (Um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (Dez por cento) deste.

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (Dez por cento) deste.

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no fornecimento de serviço de locação de máquina copiadora de até 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

16.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

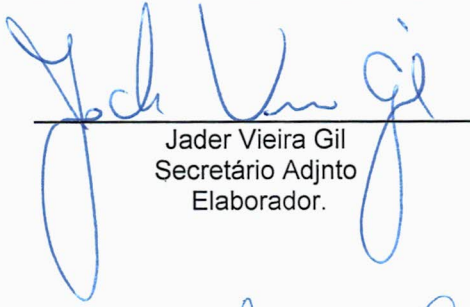
16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de locação de máquina copiadora constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 25 de maio de 2023.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.



Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,



Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

